

# PELINIÃO TÉCNICA NACIONAL DA PELINIÃO TECNICA NACIONAL DA PELINICA NACIONAL DE PELINICA NACIONAL DE PELINICA NACIONAL DA PELINICA NACIONAL DE PELINICA NACIONAL DE PELINICA NACIONAL DE PELINI

Acordos de Cooperação com o Sistema S e Instituições Federais de Ensino Superior para oferecimento de cursos profissionalizantes para segurados em reabilitação profissional

RODRIGO GALVÃO
PROCURADOR FEDERALPFE/INSS/FLORIANÓPOLIS.
DOUTOR E MESTRE EM DIREITO
PELA UFSC. ESPECIALISTA EM
DIREITO ADMINISTRATIVO PELA
UNIVERSIDAD DE SALAMANCA.
MEMBRO DO INSTITUTO DE
DIREITO ADMINISTRATIVO DE
SANTA CATARINA - IDASC.
COORDENADOR DO COLÉGIO DE
CONSULTORIA DAS PROCURADORIAS
FEDERAIS EM SANTA CATARINA

#### Reabilitação profissional:

- a) Ponto nevrálgico
- b) Gravidade do problema
- c) Foco de tensão com o MP e o Judiciário
- d) Impacto financeiro e social

A consulta tal como foi posta: "como contratar diretamente as entidades do Sistema S para a prestação de cursos profissionalizantes para os segurados em reabilitação profissional?"

Qual é a necessidade pública?

#### PFE-INSS



- O que é o Sistema S?
- a) Paraestatal
- b) Finalidade
- c) Contribuições parafiscais: dinheiros públicos
- (16 bilhões de reais 2016) => interesse público (?)
- d) LDO 2013 transparência da "contabilidade"

# PFE-INSS

O que é o Sistema S? (cont.)

gratuidade:

Decretos 6632, 6633, 6635, 6637/2008

 Cooperação entre a A.P. federal e os SSA para programas de interesse público: Decreto 8.688/2016

\_

\_

# PE-INSS



#### CONTRATOS x CONVÊNIOS

Diferenças

Vantagens

"Eu não firmo convênio no lugar de contrato e não firmo contrato no lugar de convênio"

Ato administrativo VOCACIONADO

# PELNIÃO TÉCNICA NACIONAL DA PELNIÃO S

#### RESOLUÇÃO No 118/INSS/PRES, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o encaminhamento de clientela à Reabilitação Profissional e Acordos de Cooperação Técnica e dá outras providências.

Art. 40 Em consonância com a legislação previdenciária, as Unidades e órgãos descentralizados do INSS (Superintendências Regionais ou GEX), poderão celebrar acordos de cooperação técnica, no âmbito da Reabilitação Profissional, com entidades públicas ou privadas e sem ônus para os partícipes, para prestação dos seguintes serviços:

- I atendimentos especializados (nas áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Psicologia);
- II avaliação e elevação do nível de escolaridade;
- III avaliação e treinamento profissional;
- IV <u>promoção de cursos profissionalizantes;</u>
- V estágios curriculares e extracurriculares para alunos graduados;
- VI homologação do processo de habilitação ou reabilitação de PcD; e
- VII homologação de readaptação profissional.

Parágrafo único. Os acordos citados no caput e listados nos incisos de I a VII serão celebrados conforme os modelos de acordos e planos de trabalho constantes nos Anexos de I a VII.

### PFE-INSS

Art. 50 As propostas de acordos de cooperação técnica do INSS com as entidades públicas ou privadas, citadas nos incisos de I a VI do art. 40, deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:

- I nome completo da entidade pública ou privada e endereço;
- II nome completo e cargo do representante legal que assinará o acordo e documentos comprobatórios de sua capacidade jurídica;
- III indicação de, no mínimo, dois representantes das entidades públicas e privadas que prestarão os serviços dos acordos;
- IV cópia do ato constitutivo da proponente e última alteração; e
- V documentos comprobatórios da capacidade jurídica e da regularidade fiscal (CND do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive da certidão de dívida ativa da União).

# PE-INSS



#### Acordos na prática

- articulação, diálogo, negociação, pontes institucionais, outro protocolo, consensualidade
- Consultoria X Assessoria protocolos
- o novo Advogado Público
- Gestores e o conceito de discricionariedade

#### CONCLUSÕES